

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, Estado de São Paulo, através do Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Lei Municipal nº 282/97 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação de "**Médico Plantonista**", "**Médico 40 horas semanais**" e "**Médico Especialista (em Psiquiatria)**", sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária imediata de **Médico Plantonista**, para atuação no Pronto Atendimento, **Médico 40 horas semanais** para atuação nas Unidades de Atenção Básica do município e **Médico Especialista (em Psiquiatria)** para atuação no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

1.1 **Fase Única:** avaliação, mediante a aplicação de Prova objetiva.

2. A Contratação Temporária será por até **06 (seis) meses**, estando em conformidade com o inc. IV do art. 8º da Lei Municipal nº 282/1997 e suas atualizações.

3. As escolaridades, os empregos, as cargas horárias, requisitos e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

QTDE. VAGAS	EMPREGO / DENOMINAÇÃO	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESPECIALIZAÇÕES / REQUISITOS
01	Médico 40 h/s	125	R\$ 19.399,67	40 horas Semanais	Curso Superior em Medicina e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
01	Médico Especialista	123	R\$ 14.549,74	20 horas Semanais	Curso Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
04	Médico Plantonista	MED-I	95,86 p/hora	24 horas Semanais	Curso Superior em Medicina e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

4. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa do Jornal Gazeta/SP, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br .

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias úteis de **09, 10, 11, 15, 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2018**, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 17h, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Cajati, SP.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No **ato da inscrição**, o candidato deverá:
- 3.1 entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente, juntamente com a fotocópia do RG e CPF;
 - 3.2 apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
 - 3.3 apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original;
 - 3.4 cópia do comprovante de residência;
 - 3.5 apresentação de Diploma de curso superior de Medicina ou de especialização em **Psiquiatria** ou Certificado ou Certidão de Conclusão original, da referida graduação, de Instituição **devidamente reconhecida pelo MEC**, o qual será fotocopiado e autenticado no local da inscrição;
 - 3.6 apresentar cópia de documento que comprove a experiência profissional, na função pleiteada, para fins de utilização no critério de desempate.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
- 4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2 ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 75 anos;
 - 4.3 ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4 estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5 gozar de boa saúde física e mental.
 - 4.6 no ato da **investidura** do emprego público de **Médico 40 horas semanais ou Médico Plantonista**, o candidato deverá apresentar graduação em medicina com **Registro no CREMESP** – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
 - 4.7 no ato da **investidura** do emprego público de **Médico especialista em Psiquiatria** o candidato deverá apresentar graduação em medicina com **Registro no CREMESP** – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e o título de especialista em Psiquiatria devidamente registrado no CRM;
 - 4.8 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser

entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de **fase única** que consiste em aplicação de **Prova Objetiva (Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos)**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos será desclassificado.

1.1. A **Prova Objetiva** abrangerá as disciplinas de Língua Portuguesa e conhecimentos específicos e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DURAÇÃO DAS PROVAS
Língua Portuguesa	05	05	Conforme Anexo I	03 (três) horas
Conhecimento Específicos	15	05		

2.1 A aplicação da prova será no **dia 27 (sábado) de outubro de 2018, das 09h às 12h**, na Sala de Licitação, no Paço Municipal, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Centro, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados às 8h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.

3. No dia da aplicação da prova os portões serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início das provas e fechados com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início da prova.

4. No dia e hora designados para realização da prova recomenda-se aos candidatos comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, para verificação da sala, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1 da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 8.1. apresentar-se após o horário de início da prova;
 - 8.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;
 - 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, ou por questões devidamente justificadas, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva para os cargos de "**Médico 40 horas semanais**", "**médico plantonista**" e "**Médico Especialista (em Psiquiatria)**", será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
 - 1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
2. A classificação final do Processo seletivo será feita por ordem decrescente da nota da prova objetiva.
3. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 3.1. maior acerto de questões de conhecimento específico;
 - 3.2. O candidato que tiver maior tempo de experiência profissional, na função pleiteada;
 - 3.3. candidato com maior idade acima de 60 (sessenta) anos;
 - 3.4. candidato que tiver a menor idade.
4. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Gestão de Pessoas, divulgará o resultado do Processo Seletivo, na imprensa Jornal Gazeta SP, No Diário Oficial do Município de Cajati e no sítio www.cajati.sp.gov.br, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
5. O candidato classificado e quando convocado, deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati - SP.

V- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 1.** Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 1.228, de 05/10/2018, conforme descrito abaixo:
 - 1.1 Presidente: Ana Priscila Roese de Freitas – Diretor Técnico do Departamento de Saúde;
 - 1.2 Membro: Rafael Tadashi Sugiyama – Diretor Técnico do Pronto Atendimento;
 - 1.3 Membro: Gilceli Hipolito da Silva – Chefe da Seção de Legislação e Projetos;
 - 1.4 Membro: Silvana dos Santos Rodrigues – Chefe da Seção de Recursos Humanos.

VI – DOS RECURSOS

- 1.** O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia contados, após, respectivamente:
 - 1.1 da publicação do Edital do Processo Seletivo;
 - 1.2 da publicação do Edital do Gabarito Oficial;
 - 1.3 da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 2.** O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- 3.** O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e número do documento de identidade, bem como número de telefone para contato.
- 4.** O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, bem como deverá o candidato tomar ciência da resposta do mesmo, na sala da referida Seção.
- 5.** Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 6.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VII – DA CONTRATAÇÃO

- 1.** A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 2.** Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.
- 3.** Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a

celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.

4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - 5.1 Cédula de identidade – RG;
 - 5.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.3 Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - 5.4 Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 5.6 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 5.7 PIS/PASEP;
 - 5.8 Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - 5.9 Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento de Saúde de Cajati;
 - 5.10 Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 5.11 Comprovante de residência;
 - 5.12 Declaração de escolaridade;
 - 5.13 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - 5.14 02 (duas) fotos 3x4.
6. O profissional contratado deverá seguir os preceitos éticos da profissão, a legislação e normas vigentes do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Departamento Municipal de Saúde; bem como atender as necessidades mínimas para o desempenho da profissão no requisito sobre conhecimentos básicos de informática;
7. O profissional poderá ser dispensado caso não cumpra os preceitos descritos no item 6, ou ocorra falta grave no cumprimento profissional ou caso apresente faltas ou atrasos sem justificativas ao local de trabalho.

VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e na imprensa "Jornal Gazeta SP".
2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado **apto física e mentalmente** para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na legislação municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 08 de outubro de 2018.

WILLIAM RODRIGO V. DE SOUZA
Diretor do Departamento de Saúde

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENSINO MÉDIO COMPLETO (Língua Portuguesa) e Conhecimento Específico.

➤ **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto.
2. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
3. Colocação pronominal.
4. Concordância verbal e nominal.

➤ **CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

1. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação.
2. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
3. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.
4. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.
5. Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF.
6. Preenchimento de Declaração de Óbito.
7. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.
8. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90.
9. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.
10. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.
11. Código de ética Médica.
12. Atendimento em urgência e emergência.
13. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque.
14. Urgência e emergência do trauma.
15. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos.
16. Epidemiologia.
17. Farmacologia.
18. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde.
19. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica,
20. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico.
21. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor.
22. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos.
23. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.